



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº. 487, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO DA PARAIBA, EDIÇÃO  
DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

Denomina avenida e dá outras pro  
vidências.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Pa  
raíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida Comendador  
"RENATO RIBEIRO COUTINHO", a avenida composta dos seguintes tre  
chos: Rua Dom Adauto, Rua Epitácio Pessoa, Rua Solon de Lucena,  
Rua Pedro Américo, Rua Flávio Ribeiro Coutinho e Rua Milvervino Mi  
randá.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em  
13 de dezembro de 1982.

  
ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA  
INTERVENTOR

COMPANHIA INDUSTRIAL GRAMAME - C I G R A

C.G.C. (M.F.) 09.122.839/0001-77

CAPITAL AUTORIZADO .....CR\$ 500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO .....CR\$ 414.382.552,00

ATA DA REUNIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAO (RESUMO)

- 1-LOCAL, HORA E DATA: Sede Social sito à Av. Dom Pedro II, 860-Centro-João Pessoa-PB, as dez (10) horas do dia 10 de dezembro de 1982.
2-PRESEÇA E MESA DIRETORA: Presente a totalidade do Conselho de Administrao, representado pelos Conselheiros LACIR MOTTA, LINALDO BEZERRA MOTTA e LADIMIR MOTTA cabendo aos 02 primeiros a presidencia e a secretaria dos trabalhos, respectivamente.
3-DELIBERAÇÕES TOMADAS: deliberou-se à unanimidade de votos, o aumento do capital social, subscrito e integralizado, mediante a incorporação de CR\$ 18.000.000,00, proveniente de recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE-FINOR e correspondentes a 18.000.000 de ações preferenciais classe "B", do capital social da empresa, subscritas e integralizadas em dinheiro pelo referido Fundo em data de 10.12.82, conforme o letim de Subscrição, emitido para tal fim, assinado pelos Diretores LACIR MOTTA e LUIZ MOTTA FILHO, em nome da Sociedade e firmado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, como gestou do Fundo, na mesma data.
4-POSIO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social subscrito e integralizado, em consequência da subscricao e integralizao feitas, passou de CR\$ 414.382.552,00 para CR\$ 332.382.552,00, permanecendo o Capital Autorizado em CR\$ 500.000.000,00 com formao constante no Estatuto Social.
5-PARECER DO CONSELHO FISCAL: Firmado em 10 de dezembro de 1982, pelos conselheiros SOLON LYRA LINS, ALMIR REGIS GOUVEIA e ANTONIO FERNANDO PERNOTO DE VASCONCELOS, sendo favorável a subscricao feita.
6-ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL: A ata lavrada em livro proprio, tem sua cópia arquivada na Junta Comercial do Estado, onde foi protocolada sob o nº 3902 em data de 10.12.82 e arquivada na Escacela de Nº495 por despacho do dia 10 de dezembro de 1982.
ESTE O SUMÁRIO DA ATA: Linaldo Bezerra Motta-Secretário DE ACCRDO: LACIR MOTTA-Presidente do Conselho

COMPANHIA DE TECIDOS RIO TINTO
C.G.C. M.F. 09.308.014/0001-33

ATA DA REUNIO DA DIRETORIA - REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1982

A Diretoria da Companhia de Tecidos Rio Tinto, representada por seus diretores abaixo assinados, reunidos na sede social de Companhia para o fim de deliberar sobre o pedido de licença apresentado pelo Diretor Presidente, Sr. Carlos Nogueira Lundgren, para empreender viagens de negócios, no período de 13 do corrente mês à 10 de fevereiro do ano vindouro. Aprovado por unanimidade o pedido de licença, procedeu-se, em conformidade ao disposto no Art. 19 do Estatuto Social, à indicação do substituto, tendo a escolha recebido, à unanimidade, sobre o Sr. Nilson Nogueira Lundgren, atual Diretor Vice-Presidente de Companhia o qual deverá acumular as funções inerentes ao cargo do Diretor Presidente, até o regresso do titular, Sr. Carlos Nogueira Lundgren.

Rio Tinto, 10 de dezembro de 1982.

- ASS.: Carlos Nogueira Lundgren Diretor Presidente
Nilson Nogueira Lundgren Diretor Vice Presidente
Hubert Popper Diretor Tesoureiro
Heinz Manfred H. Heckesuller Diretor Industrial
Herbert Michael Hazi Diretor Administrativo
Walter Hermann Fritz Schumacher Diretor Adjunto
Nelson Martins de Oliveira Lundgren Diretor Gerente
Ricardo Lundgren Sani Diretor Comercial

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO COMPETENTE.

Hubert Popper
Diretor Tesoureiro

Junta Comercial do Estado da Paraíba

Companhia de Tecidos Rio Tinto
Ata de reunião de 10/12/82
Secretaria da Junta Comercial do Estado da Paraíba
CONF. N.º 1

FABRINDA SINDICADO S/A - FASINDOSA
Capital Autorizado R\$ 234.654.000,00
Capital Subscrito e Integralizado R\$ 114.785.194,00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL REPRACIONEIRIA

1-Local, hora e data: Sede social à rua Francisco Manoel, 90, reunião realizada em 03.12.82. 2-Participação: esta diretora dos trabalhos. Presente a totalidade dos acionistas com direito a voto nas deliberações, cabendo ao Sr. Clodoaldo de Silva Gouveia a presidência da Assembleia e ao sr. Clodoaldo Inocencio de Gouveia Neto secretariar a mesma. 3-Deliberações: Incididas Deliberou-se a unanimidade de votos a proposta da Diretoria a que se refere a redefinição da AGD e AGZ de 30.04.82, onde o capital subscrito e integralizado ficou com a seguinte formação: R\$ 39.032.294,00 de ações ordinárias, R\$ 3.575.461,00 de ações preferenciais classe "A" e R\$ 72.173.439,00 de ações preferenciais classe "B", todas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, permanecendo o capital autorizado em R\$ 234.785.194,00. Parecer do Conselho Fiscal: Não tem funcionamento permanente, desnecessário portanto seu parecer. Arquivamento na Junta Comercial - A Ata, lavrada em livro proprio, tem sua cópia arquivada na Junta Comercial do Estado, protocolada sob o nº4646 e arquivada em 09.12.82, na escacela nº 495 conforme despacho de 09.12.82.
Clodoaldo Inocencio de Gouveia Neto - Sec. da Mesa
Clodoaldo de Silva Gouveia - Presidente

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

LEI Nº 4.028, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

Altera dispositivo da Lei nº 2 700, de 14 de novembro de 1 979, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 12 da Lei nº 2 700 de 14 de novembro de 1 979, que passa a ter a seguinte redação:
" Art. 12 : Será calculado um acréscimo anual de 40% (quarenta por cento); sobre a alíquota de que trata o artigo anterior."

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

DAMÁSIO BARBOSA DA FRANCA
(PREFEITO)

GENIVAL DA SILVA TORRES
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº. 486, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação do Hospital Regional Dr. Sá Andrade à Fundação de Saúde do Estado da Paraíba - FUSESP, e dá outras providências.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Sapé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sapé, autorizado a fazer doação do Hospital Regional Dr. Sá Andrade, à Fundação de Saúde do Estado da Paraíba (FUSEP).

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei, inclui os bens móveis, imóveis, ambulância e equipamentos tombados, que integram o patrimônio do Hospital.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 13 de dezembro de 1982.

ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA
INTERVENTOR

LEI Nº. 487, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

Denomina avenida e dá outras providências.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida Comendador "RENATO RIBEIRO COUTINHO", a avenida composta dos seguintes trechos: Rua Dom Adauto, Rua Epitácio Pessoa, Rua Solon de Lucena, Rua Pedro Américo, Rua Flávio Ribeiro Coutinho e Rua Miverrino Miranda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 13 de dezembro de 1982.

ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA
INTERVENTOR